



IFRS - Boletim sobre Seguros

Novembro de 2009, Número %

AUDIT

Este Boletim sobre Seguros - IFRS destaca os principais acontecimentos relacionados ao projeto de Contratos de Seguro conjunto do Conselho de Normas Contábeis Internacionais (IASB) / Conselho de Normas Contábeis Financeiras dos EUA (FASB), incluindo os resultados das recentes discussões entre o IASB e FASB referentes aos critérios de reconhecimento e baixa dos contratos de seguro, e o tratamento contábil de apólices com participação.

Além disso, o status atual do projeto e o cronograma previsto são abordados. Os Conselhos (Board) do IASB e o FASB pretendem publicar juntos minutas de exposição sobre contratos de seguro em abril de 2010 com o propósito de finalizar uma norma conjunta até junho de 2011.

Índice

Resumo do Projeto	1
Reuniões recentes	2
Status atual do projeto	6
Cronograma para conclusão	11

Atualização mensal da KPMG sobre o projeto sobre seguros conjunto do IASB / FASB

Resumo do Projeto

Com início em 1997, o projeto de seguro das IFRS foi dividido em duas fases. A Fase I do projeto culminou com a publicação pelo IASB da IFRS 4 *Contratos de Seguro* em 2004, que está atualmente em vigor. A norma procurou trazer melhoramentos limitados à contabilização de contratos de seguro, ao mesmo tempo em que se minimiza o volume de mudança requerido por políticas e práticas contábeis anteriormente existentes, e se evita mudanças por parte de seguradoras que poderão ser revertidas na segunda fase do projeto de seguro.

A segunda fase do projeto atingiu o momento quando o IASB publicou um documento para discussão em maio

de 2007, que descrevia um abrangente "seguro de saída" (Exit Value) para modelo de contabilização de contratos de seguros. Em outubro de 2008, o FASB incluiu um projeto sobre seguros em sua agenda e os Conselhos concordaram em continuar o projeto em conjunto.

A velocidade do projeto aumentou nos últimos meses. Diversas decisões experimentais importantes foram tomadas nas reuniões do IASB e do FASB de setembro e outubro de 2009, indicando uma maior probabilidade de convergência entre os Conselhos. O tratamento dos custos de aquisição tinha sido uma área de divergência importante entre os Conselhos nas reuniões anteriores e, na reunião conjunta de 28 de outubro de 2009, os Conselhos votaram em conjunto em



favor de lançar os custos de aquisição em despesas quando incorridos sem reconhecimento de receita para compensar os custos incorridos. Além disso, o FASB parece estar se movimentando em direção à aceitação de se incluir um risco explícito ou elemento de incerteza ao atual modelo de valor de realização (fulfilment value model).

Os candidatos ao modelo de mensuração receberam um enfoque considerável durante os últimos meses. Os modelos do IASB e do FASB variam significativamente da abordagem do “valor de saída” apresentada no documento de discussão de maio de 2007. O modelo IAS 37, que o IASB votou a favor de ser adotado com 8 de 7 votos durante a reunião de 18 de setembro de 2009, continua a ser revisado e deliberado pelo IASB em conjunto com seu projeto para aditar a IAS 37 - Provisões, Passivo Contingente e Ativo Contingente. As discussões entre o IASB e FASB em outubro de 2009 reiteraram o objetivo de uma abordagem convergida, sendo que os Conselhos planejam discutir as características de ambos os modelos de mensuração em dezembro de 2009. Eles pretendem esclarecer as diferenças nos modelos antes da publicação pelo IASB do documento de re-exposição limitada sobre a IAS 37 previsto para sair em dezembro de 2009.

Com base em indicações de recentes reuniões do IASB e do FASB e na reafirmação do Memorando de Entendimento no início de novembro de 2009, os Conselhos anunciaram seu compromisso permanente de emitir

uma norma conjunta para contratos de seguro. Os Conselhos pretendem publicar em conjunto minutas de exposição sobre contratos de seguro em abril de 2010 (em atraso em relação à data anteriormente prevista para publicação de dezembro de 2009) com o propósito de finalizar uma norma conjunta até junho de 2011.

Reuniões Recentes

O IASB e o FASB realizarão reuniões separadas em 17 de novembro e 24 entre a celebração de um contrato e o início do período de cobertura e a baixa das obrigações de seguro. Além disso, o IASB e o FASB realizaram uma reunião conjunta em 18 de novembro de 2009 para discutir o tratamento contábil dos contratos participantes. Um resumo das reuniões é discutido abaixo:

Reunião do IASB de 17 de novembro de 2009

Uma Seguradora deve reconhecer, se uma seguradora deve reconhecer contratos de seguro quando esta tornar-se parte do contrato e não reconhecer uma obrigação de seguro quando esta não mais se qualificar como uma obrigação da seguradora; aplicando ambos os princípios contidos na IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e sua substituição em desenvolvimento, IFRS 9 Instrumentos Financeiros.

Reconhecimento – A equipe do IASB propôs que uma seguradora deva reconhecer um contrato de seguro quando esta tornar-se parte do contrato, o que está consistente com o documento de discussão

Visões Preliminares sobre Contratos de Seguro. No documento da agenda do IASB referente a esta questão, duas possíveis abordagens foram identificadas: 1) quando uma seguradora se torna parte do contrato; e 2) quando o período de cobertura do contrato se inicia. Os membros do IASB solicitaram mais esclarecimento da equipe do IASB sobre quando uma seguradora se torna “parte” do contrato. Houve discussão sobre diferenças jurisdicionais com relação a quando uma seguradora poderá reconhecer um contrato que poderá depender de restrições reguladoras. Os membros do IASB também levantaram a existência de uma terceira possível abordagem para reconhecimento – quando uma seguradora faz uma oferta incondicional ao segurado com relação à cobertura (em alguns países referida como “um contrato de seguro temporário”).

No documento da agenda do IASB, a equipe do IASB ressaltou as dúvidas dos entrevistados no documento de discussão de maio de 2007 sobre a duração de tempo que pode existir entre quando um contrato é celebrado e o início do período de cobertura. Em algumas circunstâncias, este período de tempo pode ser substancial e uma seguradora poderia estar exposta ao risco de prejuízo durante este período, dependendo de requisitos reguladores e legais. Alguns membros do IASB apoiaram o princípio de se reconhecer um contrato de seguros quando a cobertura se iniciar e tratar o contrato como integralmente contingente até o início do tempo de cobertura. Segundo esta abordagem, a seguradora trataria qualquer prêmio recebido antes do início do período de cobertura como



um depósito, com um teste de adequação de responsabilidade se o contrato for oneroso. Foi solicitada uma pesquisa adicional quanto à quando a cobertura efetivamente começa (i.e. antes que o contrato seja emitido, quando uma oferta incondicional for emitida, ou na data estabelecida no contrato), e como isto variava por jurisdição.

Outras considerações incluíam reconhecer um derivativo para cobertura futura até que o período de cobertura começasse e a contabilização das opções incorporadas para cobertura futura.

Nenhuma decisão foi tomada pelo IASB com relação a este assunto. O IASB continuará a discutir isso em uma reunião futura.

Baixa – O IASB decidiu experimentalmente que uma seguradora não deve reconhecer uma obrigação de seguro quando esta não mais se qualificar como uma obrigação, aplicando os princípios de baixa da IAS 39.

Reunião do FASB de 24 de novembro de 2009

O FASB continuou as deliberações sobre a contabilização dos contratos de seguro. A agenda para a reunião do FASB refletiu aquela da reunião do IASB realizada em 17 de novembro de 2009. O FASB deliberou sobre os direitos e obrigações decorrentes de contratos de seguro, inclusive o tratamento do contrato de seguro no período entre a celebração de um contrato e o início do período de cobertura e a baixa das obrigações de seguro.

Reconhecimento – A equipe do FASB recomendou que uma seguradora reconhecesse contratos de seguro quando esta se tornasse parte do contrato. Da mesma forma que nas discussões do IASB, colocou-se ênfase significativa sobre quando uma seguradora se torna “parte” do contrato de seguro e em esclarecer esta definição. Além disso, foi enfocada uma considerável discussão sobre o potencial de prejuízo e o gatilho para o reconhecimento quando uma seguradora fica em risco de fornecer cobertura a um detentor de apólice para um evento segurado. O conceito em risco parece capturar o princípio de que o reconhecimento começa quando uma seguradora celebra um acordo firme com o detentor da apólice.

O FASB também considerou se era apropriado para uma seguradora reconhecer um contrato de seguro antes do início do período de cobertura. Em um sentido amplo, pode haver uma mudança nas condições entre a ocasião em que a seguradora celebra um contrato e o início do período de cobertura que pode afetar os fluxos de caixa futuros do contrato.

O FASB decidiu experimentalmente que uma empresa deve reconhecer uma obrigação de seguro quando ocorrer o primeiro entre: (1) a empresa ficar em risco ao fornecer cobertura ao detentor da apólice para eventos segurados ou (2) a assinatura do contrato de seguros.

Opções Incorporadas para Cobertura Futura – A equipe do FASB apresentou esta questão somente para fins de discussão. A principal pergunta

feita pela equipe do FASB foi se a mensuração de um contrato de seguro deveria incluir o valor presente previsto de fluxos de caixa decorrentes de uma opção incorporada do detentor da apólice de comprar cobertura adicional. O FASB não parece apoiar a inclusão de fluxos de caixa relacionados ao direito de adquirir cobertura de apólice adicional, tais como seguro de vida para um cônjuge, que iria modificar as disposições existentes na apólice. O FASB espera discutir este item, que também está relacionado a limites contratuais / comportamento de detentores de apólice, em uma futura reunião conjunta dos Conselhos.

Baixa – A equipe do FASB recomendou que uma seguradora não reconhecesse um contrato de seguro que não mais se qualificasse como uma obrigação da seguradora. A equipe do FASB propôs revisões na orientação existente que sejam consistentes com os atuais requisitos contidos na IAS 39. Os entrevistados do documento de discussão sobre contratos de seguro sobre este tópico expressaram dúvidas de que, em alguns casos, as reivindicações sejam reportadas significativamente após o final do período de cobertura e uma seguradora poderia não saber precisamente se uma obrigação tivesse sido extinta. A equipe do FASB ressaltou que se uma seguradora não tem informações de que existe uma reivindicação, a seguradora não irá mensurar a obrigação a um valor significativo, podendo, portanto haver pouca diferença entre não reconhecer e mensurar a obrigação de um seguro a um valor insignificante. O FASB expressou uma preferência para incluir os critérios de não-reconhecimento na



norma para transmitir expressamente que a compra de resseguro não desencadeia o não-reconhecimento de uma obrigação de seguro.

O FASB decidiu experimentalmente pelo princípio de que uma obrigação de seguro não deve ser reconhecida por uma empresa quando essa obrigação não mais se qualificar como uma obrigação. A obrigação é eliminada quando a empresa não está mais em risco e não mais é obrigada a transferir quaisquer recursos econômicos para essa obrigação.

Reunião Conjunta IASB / FASB de 18 de novembro de 2009

Os Conselhos continuaram a discutir o tratamento contábil apropriado para os contratos de seguro com características participativas, referidos como “contratos participativos.” Em geral, produtos de seguro podem ser vendidos em base participativa e não-participativa. Nos contratos participativos, o detentor da apólice possui tanto um benefício garantido (ex.: benefício por morte ou cobertura por perda de bens materiais) como o direito de participar do desempenho da companhia de seguros ou de um grupo subsidiário de contratos de seguro (e, algumas vezes, investimentos relacionados). A seguradora tem algum arbítrio sobre o valor e a ocasião das distribuições resultantes (mais habitualmente na forma de dividendos ou créditos de juros) aos detentores de apólices, mas com frequência o arbítrio é limitado com base na legislação, regulamento ou características do contrato.

O documento preparado pela equipe do IASB não abordava a mensuração,

apresentação e divulgação, contratos de investimento participativos, contratos de vida universal ou contrato vinculados a unidades (também conhecidos como contratos variáveis).

Dois abordagens contábeis para contratos participativos foram apresentadas:

Visão 1 – A mensuração dos fluxos de caixa de um contrato de seguro inclui fluxos de caixa ponderados pela probabilidade (valor previsto). Os pagamentos decorrentes das características participativas em um contrato de seguro seriam fluxos de caixa do contrato e considerados na mensuração global da obrigação.

Visão 2 – Os componentes do contrato participativo são bifurcados (desmembrados entre benefício garantido e característica participativa). A característica participativa seria classificada como passivo ou patrimônio, ou como um todo ou dividindo-a em componentes dependendo das características do contrato.

Segundo ambas as visões, o benefício garantido seria classificado como obrigação.

Ao serem debatidas essas visões, o ponto principal de discussão centrou-se em torno da característica participativa e se esta deve ser classificada como passivo, como patrimônio ou desmembrada entre componentes do passivo e do patrimônio.

As considerações que respaldavam a abordagem do passivo ou do desmembramento incluíam a natureza do relacionamento contratual entre a

seguradora e o detentor da apólice, e diferenças no que poderia ser visto como uma “obrigação construtiva” baseada em restrições contratuais ou reguladoras que podem variar entre as jurisdições. Por exemplo, no Reino Unido muitas características participativas são contratuais e legalmente estabelecidas e as determinações de benefícios são especificadas, de modo que existe menos arbítrio devido às restrições reguladoras. Em outros países existe menos regulamentação sobre esses benefícios e é mais difícil interpretar o que é efetivamente uma obrigação legal exequível. Alguns dos membros se concentraram na definição de “discricionário” e como isto seria aplicado em diferentes circunstâncias.

Os membros do conselho que apoiavam a abordagem de desmembrar os componentes tinham a opinião de que se um benefício tinha que ser pago com base nos requisitos legais independente da ocasião da distribuição, isto devia ser registrado como um passivo e qualquer remanescente seria considerado patrimônio. Outras considerações que apóiam esta abordagem incluíam a consistência com a IAS 32 Instrumentos Financeiros: Apresentação, que requer a bifurcação de um instrumento financeiro composto em componentes do patrimônio e do passivo.

Alguns membros do Conselho se concentraram na abordagem do patrimônio e acharam que segundo a visão 2, os benefícios discricionários seriam tratados como patrimônio até que fossem declarados, com uma classificação que indicasse que não estavam disponíveis para distribuição



aos acionistas. Como alternativa, existia uma posição forte por parte de alguns de que os detentores de apólice não são acionistas da companhia de seguros e, portanto, os benefícios aos detentores de apólice não podiam ser vistos como patrimônio dos acionistas. A equipe do IASB destacou que se os benefícios decorrentes de uma característica participativa fossem tratados como patrimônio, poderia haver a necessidade de bifurcar o prêmio para identificar a parte que se relacionasse com um benefício de garantia em oposição a um benefício discricionário. Isto poderia levar a uma complexidade e dificuldade desnecessárias para os usuários das demonstrações financeiras.

Outras considerações gerais incluíam a ocasião e a contabilização da despesa associada aos benefícios.

Um dos desafios nesta área, independente da visão que seja adotada (Visão 1 ou Visão 2), é que pode haver impactos variados da aplicação da orientação dependendo de como o produto individual é estruturado e a natureza das restrições reguladoras que existem na jurisdição.

Uma votação conjunta experimental foi realizada, sendo que a maioria dos membros do IASB votou (onze a quatro) em favor de se explorar a Visão 1 e do tratamento do passivo, e a maioria dos membros do FASB votou (três a dois) em favor de se explorar a Visão 2 e a bifurcação passivo / patrimônio.

Status Atual do Projeto

O status atual do projeto sobre contratos de seguro e as principais decisões tomadas até o presente estão descritos na tabela abaixo:¹

Tópico	IASB	FASB
Blocos de Formação (building blocks)	<p>O IASB decidiu experimentalmente que a mensuração dos contratos de seguro deve se basear em três blocos de formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> fluxos de caixa futuros ponderados pela probabilidade desconto (refletindo o valor temporário do dinheiro) uso de uma margem explícita. 	<p>O FASB decidiu experimentalmente que a mensuração dos contratos de seguro deve se basear em três blocos de formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> fluxos de caixa futuros ponderados pela probabilidade desconto (refletindo o valor temporário do dinheiro) uso de uma margem explícita.
Observações da KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> Os Conselhos concordaram conjuntamente com os blocos de formação fundamentais do modelo de mensuração. Uma consideração importante inclui o limite de um contrato em termos de renovações (o IASB se refere a isto como “comportamento do segurado”). O IASB incluiria fluxos de caixa onde os valores ou ocasião dependem se os detentores de apólice exercem opções nos contratos. Se a companhia de seguros puder cancelar o contrato ou alterar o apreçamento ou outros termos, este é o ponto inicial para se determinar se os fluxos de caixa pertencem a um contrato existente ou a um novo contrato. A equipe do IASB está desenvolvendo orientações adicionais nesta área. 	
Abordagens de Mensuração	<ul style="list-style-type: none"> O IASB decidiu experimentalmente escolher o modelo da IAS 37 (seguindo o projeto de aditar ou substituir a IAS 37) com modificações para excluir os ganhos do primeiro dia. É importante observar que uma minoria significativa (sete de quinze membros) apoiou a abordagem do valor de realização (fulfilment) e a minuta de exposição (Exposure Draft) atualmente está prevista para explicar ambas as abordagens na ausência da convergência de visões. 	<p>A FASB escolheu experimentalmente a atual abordagem do valor de realização com uma margem composta como o modelo de mensuração.</p>
Observações da KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> Mudanças ou esclarecimentos poderão ser efetuados na medida em que as deliberações sobre o modelo de mensuração da IAS 37 continuem antes da re-exposição limitada prevista para dezembro de 2009. Questões importantes que ainda estão sendo abordadas com o modelo da IAS 37 incluem se ambas as margens de risco e de serviço serão reconhecidas, como as margens de risco e serviço no modelo da IAS 37 se comparam com a margem do modelo do valor de realização (<i>fulfilment</i>), e como a empresa irá tratar seu próprio risco de crédito. A atual abordagem do valor de realização (<i>fulfilment</i>) não inclui uma margem de risco explícita. (embora essa margem esteja implicitamente incluída na margem proposta). 	

Tópico	IASB	FASB
Observações da KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> Na reunião conjunta de outubro de 2009, houve um movimento considerável em torno da convergência na abordagem. Nessa reunião, os membros do FASB pareciam se inclinar para a aceitação de um risco separado ou elemento de incerteza na atual abordagem do valor de realização (<i>fulfilment value</i>). Os Conselhos pediram à equipe para analisar as potenciais diferenças remanescentes entre o atual modelo de valor de realização (<i>fulfilment</i>) e o modelo da IAS 37. Nesta análise, os Conselhos pediram à equipe para redigir um texto que esclarecesse o objetivo da mensuração, incluindo o papel de um ajuste de incerteza segundo ambas as abordagens de mensuração. A meta da análise é chegar a uma decisão experimental convergida sobre a mensuração. É importante observar que uma volatilidade significativa poderá ser introduzida em cada um dos métodos propostos e que existem variações quanto a se toda, ou somente uma parte da volatilidade flui imediatamente através dos lucros/ (prejuízos). 	

1 Estes resumos das posições do IASB e do FASB resultaram do documento 10 da agenda da equipe IASB de novembro.

Exclusão de Desconto e Margens?	O IASB discutiu os prós e contras à escolha de uma abordagem que use uma estimativa dos fluxos de caixa futuros sem margens nem desconto. O IASB também discutiu quando usar tal abordagem para sinistros que não de seguro de vida e decidiu experimentalmente não incluí-la na lista de mensuração.	O FASB ainda não discutiu se, em determinadas circunstâncias, a mensuração de contratos de seguro deve incluir fluxos de caixa futuros sem margens nem desconto.
Observações da KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> Estão previstas mais discussões nesta área por parte dos Conselhos. 	
Uso de Dados	<p>A abordagem de mensuração inclui conceitualmente estimativas atuais de variáveis do mercado financeiro que sejam consistentes com os preços de mercado observáveis quando possível.</p> <p>A taxa de desconto usada na mensuração de fluxos de caixa deve ser atualizada a cada período de relatório.</p>	A mensuração de fluxos de caixa deve considerar todas as informações disponíveis incluindo dados da indústria, dados históricos dos custos de uma empresa e dados de mercado quando estes forem relevantes.
Observações da KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> Em geral, ambas as abordagens incluem mensuração baseada na experiência e dados da seguradora e consistência com as variáveis do mercado, quando possível. 	
Mensuração de Margens no Início	<p>A margem no início deve ser mensurada por referência ao prêmio. Portanto, os ganhos do primeiro dia não devem ser reconhecidos em lucros ou perdas.</p> <p>Se a mensuração inicial de um contrato de seguro resultar em prejuízo no primeiro dia, a seguradora deve reconhecer isto em lucros e perdas.</p>	<p>Em princípio, o reconhecimento inicial de um contrato de seguro não deve resultar no reconhecimento de um lucro contábil.</p> <p>O FASB continuará a discutir o tratamento dos prejuízos do primeiro dia em uma próxima reunião.</p>

Tópico	IASB	FASB
Taxas de Desconto	<p>O IASB decidiu experimentalmente que a taxa de desconto para obrigações de seguro deve, conceitualmente, se ajustar de forma a capturar as características dessa obrigação, ao invés de usar uma taxa de desconto baseada nos retornos previstos sobre ativos que respaldam a obrigação.</p> <p>O IASB não poderá fornecer qualquer orientação detalhada sobre como determinar a taxa de desconto.</p>	<p>O FASB ainda não decidiu sobre este tópico e o discutirá em uma próxima reunião.</p>
Observações da KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> Com base na discussão do IASB, a taxa de desconto deve capturar as características dos fluxos de caixa, incluindo moeda, duração e iliquidez. 	
Prêmio Não Ganho	<p>O IASB decidiu experimentalmente que a abordagem do prêmio não ganho seria apropriada para pré-obrigações (sinistros) de curto prazo e exigir, ao invés de permitir, o uso de prêmio não ganho para essas obrigações.</p>	<p>O FASB ainda não decidiu sobre este tópico, o qual será discutido em uma próxima reunião.</p>
Observações da KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> A obrigação total segundo o modelo de prêmio não ganho seria a soma dos prêmios não ganhos para o período de cobertura, qualquer obrigação oriunda do teste de adequação e das obrigações com sinistros. Apesar desta abordagem parecer similar ao atual modelo para contratos de curta duração contido nos US GAAP, provavelmente existirão algumas diferenças surpreendentes. Mais notavelmente, o uso de uma margem de risco / elemento de incerteza e o desconto . Ainda existem muitas questões a serem abordadas sobre a aplicação desta abordagem. 	
Custos de Aquisição	<p>Os custos de aquisição são lançados em despesas quando incorridos e a seguradora não deve reconhecer qualquer receita (ou renda) para compensar esses custos incorridos.</p>	<p>Os custos de aquisição são lançados em despesas quando incorridos e a seguradora não deve reconhecer qualquer receita (ou renda) para compensar esses custos incorridos.</p>
Observações da KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> Inicialmente, o IASB inclinou-se para o conceito de que a receita de prêmios inclui a recuperação de custos de aquisição e que a receita deve ser reconhecida na medida dos custos de aquisição "incrementais." Esta também parecia ser a preferência indicada pelos entrevistados no campo dos questionários de teste sobre este assunto. O IASB (oito a seis) e o FASB (cinco a zero) votaram na reunião conjunta de outubro para que nenhuma receita fosse reconhecida no início, mantendo consistência com o projeto de reconhecimento da receita. 	

Tópico	IASB	FASB
Comportamento do segurado (Limites Contratuais)	<p>A mensuração deve incluir fluxos de caixa/projeções ponderados pela probabilidade (ex: futuros prêmios e previsões resultantes desses prêmios, tais como, benefícios e sinistralidade), incluindo previsões para o montante ou ocasião que dependa do fato de os segurados exercerem ou não as opções nos contratos.</p> <p>A equipe está atualmente desenvolvendo propostas para identificar o 'limite' do contrato. Um ponto inicial proposto para identificar o limite entre um contrato existente e um novo contrato poderia ser o direito de a seguradora cancelar o contrato ou alterar o preço ou outros termos.</p>	O FASB ainda não decidiu sobre este tópico e continuará a discuti-lo em uma próxima reunião.
Observações KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> Os Conselhos estão discutindo atualmente se o modelo contábil deve incorporar expectativas que sejam uma consequência das renovações ou cancelamentos por parte dos segurados. Além disso, haverá mais discussões sobre como distinguir novos contratos de contratos existentes. 	
Limite Mínimo de Depósito	Aplicando as decisões experimentais tomadas com relação ao comportamento do segurado, o IASB confirmou que nenhum limite mínimo de depósito se aplica à mensuração.	O FASB ainda não decidiu sobre este tópico e continuará a discuti-lo em uma próxima reunião.
Contabilização do Detentor de Apólice	<p>O IASB ainda não decidiu sobre este tópico e continuará a discuti-lo um pouco mais em uma próxima reunião.</p> <p>O IASB pediu à equipe para fornecer uma análise adicional sobre a contabilização do detentor de apólice, inclusive mais detalhes sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> possíveis questões decorrentes da falta de simetria entre a contabilização do detentor de apólice e a contabilização pela emitente do contrato de seguros. quaisquer similaridade com a contabilização de contratos de resseguro da perspectiva do detentor de apólice. 	<p>O FASB ainda não decidiu sobre este tópico e continuará a discuti-lo um pouco mais em uma próxima reunião.</p> <p>O FASB pediu à equipe para fornecer uma análise adicional sobre a contabilização do detentor de apólice, inclusive mais detalhes sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> possíveis questões decorrentes da falta de simetria entre a contabilização do detentor de apólice e a contabilização pela emitente do contrato de seguros. quaisquer similaridade com a contabilização de contratos de resseguro da perspectiva do detentor de apólice.

Tópico	IASB	FASB
Observações da KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> A contabilização de resseguro pelas companhias cedente e cessionária foi proposta para ser incluída na norma. 	
Tratamento Subsequente das Margens	<p>O IASB decidiu experimentalmente que:</p> <ul style="list-style-type: none"> O acionador para a margem residual deve resultar no reconhecimento das margens na receita sistematicamente, da maneira que melhor demonstrar o desempenho da seguradora em relação ao contrato. A margem residual deve ser liberada durante o período da cobertura. A margem residual não deve ser ajustada em períodos de relatório subsequentes em relação a mudanças nas estimativas. 	<p>O FASB ainda não decidiu sobre este tópico e continuará a discuti-lo em uma próxima reunião.</p>
Observações da KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> A decisão experimental do IASB de reconhecer a margem residual durante o período de cobertura foi tomada presumindo-se que o modelo da IAS 37 seria a abordagem da mensuração. Se a abordagem do valor de realização for adotada, o Conselho poderá reconsiderar a decisão experimental. Enquanto que a conclusão conceitual mais abrangente do IASB é reconhecer a margem residual para contratos de seguro durante o período de cobertura, segundo a abordagem da IAS 37 as margens separadas para o risco e, potencialmente, serviço, provavelmente seria reconhecida durante o período para liquidar as reivindicações. A duração do período de cobertura no modelo IASB torna-se o acionador chave para se reconhecer a margem em lucros ou prejuízos. A orientação estabelecida no modelo IAS 37 está sendo deliberada atualmente e será re-exposta fora do projeto dos Contrato de Seguro em dezembro de 2009. A atual abordagem do valor de mensuração não inclui uma margem de risco explícita (embora essa margem esteja implicitamente incluída na margem composta). Mais discussões sobre a margem estão previstas para janeiro de 2010. 	
Reconhecimento de Contratos de Seguro	<p>O IASB ainda não decidiu sobre este tópico e irá discuti-lo novamente em uma próxima reunião.</p>	<p>O FASB decidiu experimentalmente que uma empresa deve reconhecer uma obrigação de seguro quando ocorrer o primeiro entre, (1) a entidade ficar em risco ao fornecer cobertura para o segurado para eventos segurados e (2) a assinatura do contrato de seguro.</p>

Tópico	IASB	FASB
Observações da KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> Quando começar a reconhecer o contrato (ex: data da vigência, data em que o contrato foi celebrado / assinado ou quando existir uma oferta incondicional concedida para cobertura) é uma consideração importante. Quando uma seguradora ficar em risco ao fornecer cobertura é considerado fundamental pelo FASB. O FASB apoiava, no princípio, que o reconhecimento começasse quando a seguradora firmasse um acordo com o detentor da apólice. 	
Baixa de Contratos de Seguro	O IASB decidiu experimentalmente que uma seguradora não deve reconhecer uma obrigação de seguro quando esta não mais se qualificar como uma obrigação, aplicando os princípios de baixa contidos na IAS 39.	O FASB decidiu experimentalmente pelo princípio de que uma obrigação de seguro não deve ser reconhecida por uma empresa quando essa obrigação não mais se qualificar como obrigação. A obrigação é eliminada quando a empresa não mais estiver em risco e não mais for obrigada a transferir quaisquer recursos econômicos para essa obrigação.
Observações KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> O FASB transmitiu expressamente que a compra de resseguro não desencadeia o não-reconhecimento de uma obrigação de seguro. 	
Contratos com participação	O IASB decidiu experimentalmente explorar um modelo no qual a mensuração de um contrato de seguro inclui fluxos de caixa com valor previsto (Ex: ponderados pela probabilidade). Para este fim, os pagamentos aos segurados resultantes de características participativas em contratos de seguro seriam fluxos de caixa provenientes do contrato como quaisquer outros; esses fluxos de caixa devem ser incluídos na base do valor presente previsto e tratados como uma obrigação.	O FASB decidiu experimentalmente explorar um modelo no qual os componentes de um contrato participativo devem ser bifurcados entre a característica participativa e a característica garantida. A característica participativa deve então ser classificada como obrigação ou patrimônio, como um todo ou desmembrando-se em componentes. Os fluxos de caixa daquelas características participativas que resultem em obrigação (se houver) serão incluídos com base nos fluxos de caixa previstos. Fluxos de caixa discricionários serão reconhecidos quando a empresa tiver a obrigação de efetuar pagamentos.
Observações da KPMG:	<ul style="list-style-type: none"> Devido à atual diferença nas visões, é possível que ambas as opções sejam apresentadas nas minutas de exposição. Um dos desafios nesta área, independente da visão que seja adotada, é que poderia haver diversos impactos da aplicação da orientação, dependendo de como os produtos estejam estruturados e quais restrições reguladoras existem na jurisdição. Embora exista o objetivo por parte de alguns de permanecer consistente com o projeto dos instrumentos financeiros e requerer a bifurcação, isto seria difícil de implementar na prática para alguns tipos de contrato devido à complexidade inerente de isolar os fluxos de caixa das características garantida e discricionária. 	

Cronograma para Conclusão

O IASB publicou um cronograma revisado para o projeto de contratos de seguro com o lançamento antecipado da norma final para junho de 2011. O cronograma revisado pretende publicar uma minuta de exposição em abril de 2010. Os principais marcos e cronogramas estão discriminados abaixo:

Cronograma	Tópico para Discussão
Dezembro 2009	<p>Mensuração:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetivo da mensuração • Margens • Derivativos incorporados <p>Projetos relacionados incluem reconhecimento da receita, instrumentos financeiros, obrigações</p> <p>Desmembramento</p> <p>Projetos relacionados incluem reconhecimento da receita e instrumentos financeiros</p> <p>Apresentação das Demonstrações Financeiras</p> <p>Projetos relacionados incluem reconhecimento da receita, benefícios aos empregados e instrumentos financeiros</p> <p>Participação do detentor da apólice - Questões de mensuração</p> <p>Projetos relacionados incluem conceitos (ex: elementos, reconhecimento) e instrumentos financeiros com características acionárias</p>
Janeiro 2010	<p>Contratos de seguro participativos, vinculados a unidades e vinculados a índices e contratos de investimento e contratos de seguro de vida universal</p> <p>Projetos relacionados incluem instrumentos financeiros, consolidação, baixa.</p> <p>Combinações de negócios – incluindo definição e escopo</p> <p>Projetos relacionados incluem instrumentos financeiros e reconhecimento da receita</p> <p>Margens (follow-up da reunião de dezembro de 2009)</p>
Janeiro / Fevereiro 2010	<p>Divulgações</p> <p>Projetos relacionados incluem apresentação das demonstrações financeiras</p>
Fevereiro 2010	<p>Resumo do Teste de Resseguro</p> <p>Resseguro</p>
Fevereiro / Março 2010	<p>Questões referentes a Votação Prévia</p>
Abril 2010	<p>Publicação da Exposure Draft</p>
Agosto 2010	<p>Comentários feitos sobre Exposure Draft</p>
Setembro 2010 - Fevereiro 2011	<p>Resumo de comentários e discussão sobre questões levantadas nas cartas de comentário</p>
Março - Maio 2011	<p>Votação Prévia</p>
Junho 2011	<p>Publicação da norma final</p>

As atividades deste projeto poderão ser monitoradas através do web site do IASB em <http://www.iasb.org> e do web site do FASB em <http://www.fasb.org>, onde se encontram disponibilizados resumos das reuniões do Conselho, materiais das reuniões e resumos e status dos projetos.



Contatos

José Rubens Alonso

Sócio

Insurance practice

Tel. (11) 2183-3127

jralonso@kpmg.com.br

Luciene Teixeira Fernandes

Sócia

Insurance practice

Tel. (11) 2183-3144

ltfernandes@kpmg.com.br

Conteúdo traduzido para a língua portuguesa da publicação *IFRS - Insurance Newsletter*. KPMG IFRG Limited.

As informações contidas neste documento são de caráter geral e não se destinam a abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo ou entidade específicos. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e pertinentes, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que foram recebidas nem de que tais informações continuarão válidas no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

Este boletim baseia-se na observação da KPMG das reuniões do IASB, FASB, ou reuniões conjuntas, resumos dos projetos e reuniões da equipe do IASB e do FASB, e de materiais produzidos por essas reuniões. Os modelos abrangentes que estão sendo considerados pelos Conselhos estão sujeitos a mudanças adicionais à medida que mais detalhes sejam deliberados. As informações contidas no presente são de natureza geral e não pretendem abordar as circunstâncias de qualquer pessoa ou entidade particular.

Embora nos esforcemos para oferecer informações acuradas e pontuais, não podemos garantir que estas sejam acuradas na data em que forem recebidas ou que continuarão a ser no futuro. Ninguém poderá agir com base nessas informações sem o aconselhamento profissional apropriado após um minucioso exame da situação específica.

Este boletim contém links para web sites de terceiros não controlados pela KPMG IFRG Limited. A KPMG IFRG Limited não aceita qualquer responsabilidade pelo conteúdo desses sites ou pelo fato de que esses links continuarão a funcionar. O uso de conteúdo de terceiros deve ser regido pelos termos do site no qual está hospedado, sendo que KPMG IFRG Limited não aceita qualquer responsabilidade por isto.

© 2010 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil.

KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

Impresso no Brasil. Janeiro 2010.